



ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **décima Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta) e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho LUIZ DA SILVA FLORES. Foi registrada a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário Padre Anchieta de Jundiá - SP. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 11-15.2020.5.05.0341 da 5ª Região**, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Pedro Lino de Carvalho Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Marcio Teixeira Barretto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho por violação do artigo 497, § único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o interesse de agir do autor quanto à tutela inibitória, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame do feito (obrigações de fazer e não fazer previstas na inicial, pedidos de número "3.3.1" a "3.3.9"), como entender de direito. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1442-29.2010.5.09.0663 da 9ª Região**, Embargante: JOAO FERNANDO CAFFARO GOIS FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Jose Antonio Cordeiro Calvo, Embargado(a): ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS MEDICOS S/C LTDA, ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS MEDICOS S/C LTDA, CLINICA FEMININA S/C LTDA., CLINICA NUTRI FEMININA - SERVICOS MEDICOS E NUTRICAO LTDA, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER CLAM, CRISTINE FREIRE FARIA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lucilda Santos, HOSPITAL DA MULHER S/S LTDA, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE LONDRINA LTDA, INTEGRAL - ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE SAUDE S/S LTDA - ME, JOAO FERNANDO CAFFARO GOIS, Advogado: Dr. José Francisco Assis, Advogado: Dr. Jose Antonio Cordeiro Calvo, LUCIANA DE SOUZA GOIS, MARIA MARGARIDA DE SOUZA GOIS, RAINHA VICTORIA-ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS S/A, Advogado: Dr. Matheus Cury Sahão, SOCIEDADE LONDRINENSE DE ATENDIMENTO A MULHER - SLAM, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 815-34.2016.5.10.0001 da 10ª Região**, Embargante: SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): FERNANDO SUCUPIRA MORENO, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 1333-76.2013.5.04.0007 da 4ª Região**, Embargante: RENATA FRANTZ SACRAMENTO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Embargado(a): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, REINALDO COSER E OUTROS, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão



presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: Ag-ARR - 1001681-04.2017.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): GRANCARGA TRANSPORTES E GUINDASTES S.A., Advogada: Dra. Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ronaldo Lima dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001243-60.2022.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s): SARA SANTOS LIBARINO, Advogado: Dr. Hugo da Silva Pinho, Agravado(s): DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Estevão Soares de Ávila, FARMAGE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Santos de Paiva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001058-77.2022.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, NATALICIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Antonio Ferreira da Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Pressseg Serviços de Segurança Eireli, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000709-50.2022.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): GREGORIO BARNES MARTINS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000690-65.2014.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO SERRANO RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cardoso Carvalho, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000297-29.2021.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Edinete Freires da Silva, Agravado(s): ANTONIO BOMFIM DE JESUS, Advogado: Dr. Flávio Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000191-52.2020.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): OTENIEL RUFINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Catarina Neto de Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166000-29.1994.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): L.G.T., Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Salles Pimenta Bueno, Agravado(s): L.A.C.L., O.T.F., V.M.S., Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101043-39.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelle Santana Machado, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Catarina Basilio e Silva, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Agravado(s): ELIAS BERNARDO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de



Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100797-30.2021.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Fabrício Pessanha Rangel, Agravado(s): DOMINGUES MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Barreto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100780-05.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Fabio Jose Duque Estrada, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA BRAZ, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100073-07.2021.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): JONATHAN SILVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Flavio Lunguinho de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Martins dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11164-87.2020.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): ALTHAIA S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, Advogado: Dr. Breno Caetano Pinheiro, Advogada: Dra. Thais Galo, Advogada: Dra. Priscila Maiochi, Agravado(s): WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11089-03.2015.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA, Procurador: Dr. Antônio Vicente Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN. DE TUPI PAULISTA, Advogada: Dra. Cássia Regina Perez dos Santos Freitas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11020-54.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MARIA VIEIRA DE ALCANTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11001-72.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): SILVANO ALVES, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10998-75.2017.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogada: Dra. Milena Oliveira dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

Santos, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Nathalie de Regina Chambriard, Advogado: Dr. Grazieli Dejani Inoue, Advogado: Dr. Maria Luiza de Brito Branco, Advogado: Dr. Marcelo Leal Ferreira de Almeida, Agravado(s): ALDEIS OLIVEIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Advogado: Dr. Marcel Leite de Almeida, Advogado: Dr. Simone Araujo da Silva Ito, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10869-48.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LETICIA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10848-09.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANTONIO CONTARINE PIEROTI, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Natalia Cristina de Sant Anna, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10847-69.2022.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): EDSON GABRIEL DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Brito Carneiro, Agravado(s): FRIGORÍFICO LESTE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mota Fonseca, SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE MANHUACU, Advogado: Dr. Alexandre Lopes, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Benedito, Advogado: Dr. Leandro Moreira de Abreu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10842-53.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDES DIAS, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Junior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Goncalves de Medeiros, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10840-34.2022.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, MILENA MIRANDA GONZAGA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10835-42.2021.5.15.0075 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROPLANTA FERTILIZANTES E INOVACOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jose Augusto Bertoluci, Advogado: Dr. Ivan Herbert Marcal Bertoluci, Agravado(s): ACLESSIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, SE7HYBRAZILIS IMPLEMENTOS AGRICOLAS E FERTILIZANTES LTDA, Advogado: Dr. Jose Augusto Bertoluci, Advogado: Dr. Ivan Herbert Marcal Bertoluci, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10816-32.2022.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): INGRIDH INARA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Emanuel Floresta Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10812-52.2018.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s):



EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DIVINO DE ASSIS, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10757-73.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MAURO LUCIO LAZARINO, Advogado: Dr. Mario Antonio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10717-49.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): HORTIFRUTI CARDOSO E SANTOS LTDA, Advogado: Dr. Henrique Petruceli Teixeira Campos, Agravado(s): B H C HORTIFRUTIGRANGEIROS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Carlos Gomes, Advogado: Dr. Alice Franco Sabadini, HORT LINHARES SACOLAO LTDA, Advogado: Dr. Debora Elisa Lima Ribeiro, NAIARA KEDMA DE MOURA, Advogado: Dr. Alysson Rafael dos Anjos, Advogado: Dr. Walerio Soares Mariano, Advogado: Dr. Hayden Costa Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10716-57.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): AGOSTINHO VENTURA, Advogado: Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Advogado: Dr. Bruno Cesar Pereira Bráulio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 10706-42.2016.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): PRPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS ASMUZ, Advogado: Dr. Gilberto Tavares Guimarães, INTERBUILD CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, SAVOY IMOBILIARIA CONST LTDA, Advogado: Dr. Juarez Ribeiro de Paiva Junior, SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Marcelo Leal Ferreira de Almeida, Advogada: Dra. Milena Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Carla Santos Mendes, Advogado: Dr. Grazieli Dejani Inoue, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 10694-26.2019.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): LENYLTON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Advogado: Dr. Selma Aparecida Machado, Advogado: Dr. Rene Emmanuel da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10692-28.2021.5.18.0121 da 18ª Região**, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): MARCOS ANTONIO GARCIA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10679-15.2018.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Viviane Araujo de Castro Castellões, Agravado(s): JORGE EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10654-66.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s):



ANTONIO REMIGIO RAFAEL, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10605-15.2022.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Matheus Menezes Rocha, Agravado(s): ANDERSON APARECIDO MARQUES, Advogada: Dra. Karine Simone Santos Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10557-04.2021.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): METALURGICA CIPPOLA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Santil, Advogado: Dr. Rafael Francisco Carvalho, Advogado: Dr. Caroline de Santana Masiero, Advogado: Dr. Lia Mara Hernandez Armas, Agravado(s): ALEX APARECIDO CASTANHACE, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10451-67.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): OTACILIO ARRUDA CHRISPIM DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10446-51.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): ALEX SANDRO LUIZ VEREDIANO, Advogada: Dra. Isis Martins da Costa Alemão, Advogado: Dr. Ana Paula Rodrigues André, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10439-68.2019.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): IVAN GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10438-79.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Goncalves Moreira, Agravado(s): ADELSON DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Advogado: Dr. Felipe Yuri Coelho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10407-97.2021.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Candido Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10391-46.2021.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Janaina Mendonça Bezerra, Agravado(s): LEANDRO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Advogado: Dr. João Paulo Pinto da Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10383-94.2021.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JANAINA CRISTINA REIS DE BRITO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10377-**



69.2022.5.03.0060 da 3ª Região, Agravante(s): SILVERIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Dr. Roberto Evangelista Nunes, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Hebert Amâncio dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10373-55.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): FABRICIO WANDIK DIAS, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Advogado: Dr. Valquiria Nazare Pereira, Advogado: Dr. Sirlange da Conceicao Teixeira Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10365-90.2020.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Advogada: Dra. Andrea Ribeiro de Almeida, Agravado(s): ELAINE CRISTINA RUSSO, Advogado: Dr. Bruno Augusto de Lima Lara, Advogado: Dr. Cesar Fernandes Pacetta, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-RR - 10355-22.2013.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, ROBERTO LUIZ DE ANDRADE VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10304-86.2022.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): NAGEL DO BRASIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Advogado: Dr. Mário Dotta Júnior, Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): MARCELO DOURADO DINIZ, Advogada: Dra. Regiane Ferreira Dourado, Advogada: Dra. Danila Matheus Ergolin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10240-73.2021.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): E.E.A.L.E.O., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Advogado: Dr. Telma Angélica Contieri, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Pronievicz Barreto, Agravado(s): G.S., Advogado: Dr. Ademar Pinheiro Sanches, Advogado: Dr. Hugo Curcio Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10182-51.2016.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): ALINE SAID RIBEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10153-63.2023.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): RENATO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thyago Assis Malheiros, Agravado(s): RPO LATAM ESTRATEGIA EM COMPRAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Fernando Lucidio Dantas Avellar, Advogado: Dr. Laryssa Goncalves Rocha de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, §4º, do CPC, arguido em contraminuta pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 10132-13.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EDILSON ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Advogado: Dr. Valquiria Nazare Pereira, Advogado: Dr.



Sirlange da Conceicao Teixeira Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10118-61.2018.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): RAFAEL FELIPE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gladston Antunes Porto, Advogado: Dr. Samir Coelho Marques, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10071-88.2020.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCOS MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Rogério Amaral, Agravado(s): TFM USINAGEM & MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Carolina Vial Rosa Galvão Pinto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10066-35.2022.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LEANDRO CORREA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Alexandre Lima Real, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10051-03.2021.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Augusto Tavares, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Lorena Cristina Silva e Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10047-65.2021.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, ESQUADRA PARTICIPACOES S/A, MARCOS VINÍCIUS FERREIRA GONÇALVES, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ORGÂNICA, SEGURANÇA DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, COMERCIAL E MISTO, VERTICAL E HORIZONTAL, SEGURANÇA DE EVENTOS EM ESPAÇOS DE USO COMUM E/OU PRIVADO, SEGURANÇA NOS TRANSPORTES COLETIVOS TERRESTRE E AQUAVIÁRIO, SEGURANÇA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E DE RASTREAMENTO, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, ESCOLTA DE TRANSPORTE DE BENS E SEGURANÇA DO PERÍMETRO DE MURALHAS E GUARITAS DE PRESÍDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEESVEMG., Advogada: Dra. Érica Diniz Bomtempo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10034-52.2021.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FRIGORIFICO SAO JOAQUIM LTDA, Advogada: Dra. Bárbara Lemos Lameiras, Agravado(s): CAROLINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA CPF 11232810681, Advogado: Dr. Bento Eustáquio de Abreu Chiapeta, NILSON JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Talita Maria de Aquino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10019-61.2022.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Daniel Moribe Baraldi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araújo, GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, RICARDO DE JESUS GONCALVES, Advogado: Dr. Raul Alexandre Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Marcio Alves de Freitas,



Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10009-39.2021.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JEFFERSON CARDOSO MARCELINO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10000-79.2003.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): BENEDITO ROSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3094-78.2013.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2648-60.2010.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Advogada: Dra. Danielle Perazzi Musiello, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA, Advogada: Dra. Érika A. Silvério do Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2591-26.2014.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): FÁBIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, JM SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Leandro Dias, JOSELITA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, MARCELO TENORIO LUCAS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2461-80.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): EDILSON MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Heusa Régia de Araújo Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2139-42.2020.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): SALINOR - SALINAS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): ERIVAN MARINHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo da Vinci Albuquerque Targino, Advogada: Dra. Márcia Maria Gomes Targino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2101-45.2012.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): KTK INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Ferreira da Costa, Advogada: Dra. Beatriz Martinez de Macedo, Agravado(s): ALICE MITSUE TAKAHASHI, Advogado: Dr. Mário de Souza, Advogada: Dra. Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1956-39.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ARNALDO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1826-51.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): ALCIDES



ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Rafaela da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fardim Antunes Bringham, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1826-60.2017.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): ANDERSON GALINDRO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1746-06.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Ramon Henrique da Rosa Gil, Agravado(s): MARIA DO ROCIO FREITAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sass Toloto, Advogado: Dr. Fagner Francisco Castilho, Advogado: Dr. Nemo Eloy Vidal Neto, Advogado: Dr. Mathieu Bertrand Struck, RAMOS & SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1736-61.2016.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): EGLEA DA FONTOURA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1733-19.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ROSANA DE FATIMA HOROKOSKY BENEDETTI, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Bunese Dalsenter, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dr. Dayanne Carolinne de Sa Artmann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1570-78.2017.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): ONZE INDUSTRIA E COMERCIO DE CELULOSE E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Arli Pinto da Silva, Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Advogado: Dr. Cristhiane Goes Silvestri, Agravado(s): JOSIMAR APARECIDO BUENO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, MÁRIO SÉRGIO ROMANCINI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1440-51.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): VANESSA DOMICIANO REYES E OUTRO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): SOTIL LTDA, Advogado: Dr. Nelson Kaminski Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1438-83.2021.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Alan Alves Silva, Advogado: Dr. Mario Roberto Pereira de Araujo, Advogado: Dr. Carlos Marcio Gomes Avelino, Advogado: Dr. Ana Teresa Nunes Dalbuquerque, Agravado(s): FELIPE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ranie Carbonari Aparecido Pereira de Santana, Advogado: Dr. Alberto Nunes dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1363-32.2017.5.23.0108 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Yuri Flores da Cunha Freitas, Agravado(s): THIAGO CRISTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Relator:



Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1315-37.2014.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): DENIZE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1292-07.2018.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Ana Ialis Baretta, Advogado: Dr. Carolina Cristina Sobral Sauma, Advogado: Dr. Caroline Franciany de Souza Barata, Agravado(s): ESPÓLIO de JUCIMARIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamily Harrana Maria dos Santos Luglimi, Advogado: Dr. Barbara Ibrahim Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1208-77.2022.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): RAFAEL FAVACHO MORAES, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Advogado: Dr. Sergio Heusi de Almeida, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Telma Elize Miotto Andrioli, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roberta Rezende Spenner, Advogado: Dr. Diego Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: Ag-RRAg - 1177-89.2018.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Agravado(s): CLEIDE APARECIDA DA SILVA DE MORAIS, Advogado: Dr. Dhiancarlo Felipe Soares Vidal, Advogado: Dr. Ricardo Vanderlei Beuter, Advogado: Dr. Helimara Aparecida Kalb Brustolin, Advogada: Dra. Carolina Mello Zella, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1164-62.2020.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOSE GENIVAL BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1145-78.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): LUNELLI INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Agravado(s): THALES DA ROZA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Advogado: Dr. Marco Octávio Schmidt, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1112-20.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): EMYLLIE LORRANE DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Genésio da Costa Nunes, Advogado: Dr. David Martins Nunes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1058-69.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): BFG BRASIL COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Blank, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Welynton José Franqui,



Advogado: Dr. Alysso André Donanski, LUIS CARLOS BAPTISTA JUNIOR, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Wiliam Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Paoni Vicoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: Ag-AIRR - 1031-40.2021.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): FARMÁCIA IRMÃOS PAVESI LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Advogado: Dr. Thiago Bruno Zeni Marena, Advogado: Dr. Carlos Zucoloto Junior, Agravado(s): PATRICIA PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1026-45.2015.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SANTOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Advogada: Dra. Thiciane Costa Rebouças, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1019-21.2017.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Dausen Capela, Agravado(s): JOSE MARTINS, Advogado: Dr. Fábio Visintin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1015-20.2018.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): RODINEI DE ASSIS, Advogado: Dr. Cleiton Gean de Almeida, Agravado(s): CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luiz Rodrigues Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em agravo de instrumento e dar provimento ao agravo em recurso de revista para acrescentar ao dispositivo da decisão agravada o restabelecimento da sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e das multas convencionais. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1011-76.2018.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 998-38.2020.5.12.0056 da 12ª Região**, Agravante(s): MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): IRACINA FERNANDES E OUTROS, Advogada: Dra. Paola Estevam Roque Zonta, Advogado: Dr. Elton Kelvin Schmeier, Advogado: Dr. Aladia Cristina Sedrez, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 986-87.2019.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): JOSE YAGO TRAJANO RODRIGUES VILAR, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araujo, Advogado: Dr. Northon Guimaraes Guerra, Advogada: Dra. Fernanda Simone Gehm, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 983-59.2022.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOAO CLAUDIO WANDERLEY TORRES, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 947-57.2020.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s):



LUCAS FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 852-66.2019.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTAN-UTC SÃO MANOEL, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): CTG BRASIL NEGOCIOS DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves Maia, EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, LUCIANO GAIGHER, Advogado: Dr. Thiago Durao Pandini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 833-12.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, SERGIO ANTONIO FARIAS, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 813-25.2020.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): RAPHAEL HENRIQUE LOPES COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Amanda Tavares da Cruz, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 635-16.2023.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): VITORIA REGIA CORREIA FERRO, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Advogado: Dr. Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 628-17.2012.5.03.0080 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Evaldo Dias Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 614-09.2016.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): JOSE CLAUDIO PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Kátia Silene Silva Coutinho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 546-66.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Agravado(s): MONICA ELISANGELA SANTIAGO DE ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-77.2012.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Advogado: Dr. Pedro da Silva Perfeito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Advogado: Dr. Flavio Resmini Filho, CARMEN MARIA VERONESE PILATTI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. André Ricardo Zoldan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: Ag-AIRR - 446-95.2020.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado



(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): FRANCISCO MENDES ROCHA, Advogada: Dra. Natana Assis Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Moreira da Silva, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 352-53.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CARLOS WESLEY SOARES PERUNA, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 350-03.2016.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): GENI FRANCELINA DE ALMEIDA BOREGO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 340-81.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogado: Dr. Lillian Mara Paduan Santos, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): JOSE ALBINO VARELA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 340-82.2017.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 338-47.2020.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): JONATHAS DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 336-95.2021.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): PELZER DA BAHIA LTDA, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): MARCIO JOSE DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 315-46.2022.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE LTDA., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): ECIVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 313-34.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): ANDERSON VELTEN, Advogado: Dr. Thiago Aarão de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 310-86.2021.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): JOSE CLAUDIO FERREIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Stelisy Silva da Rocha, Advogado: Dr. José Estevão Xavier, Agravado(s): CALOI NORTE SA, Advogado: Dr. Felipe Lenhard, Advogado: Dr. Lorena Kelly Santos Goncalves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 308-54.2020.5.12.0041 da 12ª Região**, Agravante(s): MIRIAM BORGERT, Advogado: Dr. Marcelo Antonio Paganella, Agravado(s): FUNDACAO INOVERSASUL, Advogado: Dr. Fabio Abul Hiss, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 290-69.2021.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): KLEB DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Killian Johann Hofbauer, Agravado(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogado: Dr. Fábio do Vale Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 269-38.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Agravado(s): EDMUNDO DE JESUS CERQUEIRA, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Dionísio Reis Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 216-45.2021.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): THAIS CANDIDO DE MELO, Advogado: Dr. Gilvandro Carreira de Almeida Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214-67.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): MARIO ALBERTO DAL ZOT, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214-22.2020.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): RUBENS LOPES DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Debora Feitoza Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 190-54.2021.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): ANTONIO AECIO DA SILVA, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 183-10.2020.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Téssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): HENRIQUE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edivaldo Martins de Araújo, PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ramona Santos Coelho, Advogada: Dra. Luana Menezes Rocha Saback D'Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176-66.2022.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): ANDRESSA CASTRO KHOURI, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, METROPOLITAN INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, Agravado(s): ADRIANA KOURI, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, A.K. L.K.L ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, Advogada: Dra. Giovana Bernardi Pozzobom, ALEXANDRE KOURI, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, Advogado: Dr. Fernando Augusto Bett, ALVEAR



PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogada: Dra. Manuella Jorgetti de Moraes, ALVO SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Karine Balielo da Silva, APARECIDO SIDNEI ALVES, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, BARBARA KHOURI MIGUEL, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, BELLATRIX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, BRUNNA ROCHA KHOURI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, CLEUNICE GOZI, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, CONSTRUTORA KHOURI LTDA, Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, FARAGE KOURI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA, Advogado: Dr. Alan Rogério Mincache, GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, IMAGE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, JAMIL GEORGES KHOURI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, KOURI SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, LKL LAVANDERIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, LUCIANA KOURI LOPES, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, Advogado: Dr. Fernando Augusto Bett, MASSA FALIDA de FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, PANTEX CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, PORTO DEL MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Alex Francisco Pilatti, RODOLFO KOURI, Advogada: Dra. Bruna Fonseca de Freitas Assis, Advogado: Dr. Fernando Augusto Bett, RUBENS MILESKI, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, SETTE LOTEADORA S/S LTDA, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, SIMETRIA FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, TANYTEX PROMOCAO DE VENDAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, Z TEC PROMOCAO DE VENDAS LTDA, Advogada: Dra. Fúlvia Figueiredo Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 174-43.2022.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 174-46.2020.5.08.0006 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogada: Dra. Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Costa, Agravado(s): ROBERT BRUNO TENORIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Anaissi Moura Matos, Advogado: Dr. Hassen Sales Ramos Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada, Equatorial Serviços S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRag - 172-86.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRA, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Paula Daniella Almeida Castro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Lima, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, MARIA HERMENEGILDA SERRA GOMES, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 167-75.2020.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO



NEPOMUCENO S/A, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Flavia Andrade Siqueira, Agravado(s): WILES GRASSI JUNIOR, Advogado: Dr. Zaqueu Soares Muniz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, somente quanto ao tema referente às horas in itinere, para examinar o agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema referente às horas in itinere, por aparente violação direta do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 144-24.2020.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PIRES, LIMA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Pereira, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CANAÁ DOS CARAJAS, CURIONÓPOLIS E ELDORADO DOS CARAJAS - SINDICATO METABASE CARAJAS, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Mênilly Lóss Guerra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos dos reclamados. Observação 1: o Dr. Rone Miranda Pires falou pela parte PIRES, LIMA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 123-08.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Rafaela da Silva, Advogada: Dra. Bárbara Lima Lopes Wanderley, THYAGO BISPO BORGES, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 115-04.2016.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): ISABEL CRISTINA CARNEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): MACRO EDICOES LTDA, Advogada: Dra. Clarissa Santos Farah, Advogado: Dr. Bruno Kenji Kajiwara, MC COMÉRCIO EDIÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogado: Dr. Rafael Carmezim Nassif, MICRO CAMP ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-RRAg - 101-59.2022.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): FELIPE ARAUJO DE LACERDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAMILA RACHEL GUIMARAES DO AMARAL, patrona da parte FELIPE ARAUJO DE LACERDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 83-22.2023.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CLAUDIA DA SILVA JERONIMO, Advogado: Dr. Rafael Pontes Vital, Advogado: Dr. Gabriel Pontes Vital, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno



de Oliveira Veloso Mafra, TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-18.2016.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, Advogado: Dr. Rafael Alves Roselli, Advogado: Dr. André Silva Araújo, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): CHRISLANE CHRIST DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68-07.2023.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Rafael Marinho de Luna Freire Medeiros, Agravado(s): SAMELLA DE FIGUEIREDO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Daniel Tavares dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 65-50.2023.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): JOSIVAN DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Maurício Vicente Fagoni Serafim, Agravado(s): SAFRA SAO FRANCISCO ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64-08.2023.5.23.0141 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Advogado: Dr. Anderson Gomes dos Santos, Agravado(s): ALICENOR NUNES CANAVARROS, Advogado: Dr. Luis Augusto Cuíssi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64-69.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): FELIX QUEIROZ ROSAS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto da Mota Praia Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 27-06.2023.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. David Sombra Peixoto, Advogado: Dr. João Paulo Sombra Peixoto, Advogado: Dr. Nayhara Cristina Gomes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SERVICOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15-32.2023.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s): SIDORE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES E AGUAS MINERAIS LTDA, Advogada: Dra. Andreo Zamenhof de Macedo Alves, Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, Advogado: Dr. Norton Makarthu Majela dos Santos, Agravado(s): HARLYTON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. David Dionísio da Silva Alves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10-43.2018.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz Lorenço, Agravado(s): WILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 5713-24.2013.5.12.0039 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, MAIKON SACHETTI, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Petruy Sanches, Agravado(s) e Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES



LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização e juros de mora. **Processo: AIRR - 1000443-32.2020.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Márcia Montechi Valladares de Oliveira, Agravado(s): INOVADORA 2A SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Denis Donaire Júnior, Advogada: Dra. Gisele de Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16400-12.2012.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Sósthene Marinho Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10128-69.2022.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS DE ALCANTARA, Advogada: Dra. Lina Andréa Santarosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1706-63.2015.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): G.G.V., Advogado: Dr. Arthur Brant de Carvalho, Advogado: Dr. Fernanda Narciso Del Ghingaro Pinho, Agravado(s): A.C.F.C., Advogada: Dra. Elimara Jorge Rodriguez Barros, J.L.L.R., S.M.C.R.C.L., Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 5º, inciso II, e 102, § 2º, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 762-39.2020.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renée Araújo Machado, Agravado(s): FURGOES LIDERANCA LTDA - - ME, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 448-60.2018.5.08.0109 da 8ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Ana Clara Magno Barroso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "TUTELA INIBITÓRIA. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL DE TRABALHO. PRÁTICA DE ILÍCITO PELA EMPREGADORA. PREVENÇÃO DE ATO FUTURO E POTENCIALMENTE LESIVO. NÃO OCORRÊNCIA DE PERDA DO OBJETO", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 395-21.2019.5.20.0009 da 20ª Região**,



Agravante(s): PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRAJETO", para determinar o processamento sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 3406-54.2013.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NEUSA HIROKO NINOMIYA NOGUCHI, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 338, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para para determinar, para fins de apuração de horas extras, a consideração da jornada indicada na inicial, relativamente ao período em que não apresentados os cartões de ponto, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1598-22.2016.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Advogado: Dr. Ivo Kraeski, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERGIO CAIMI, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "competência da justiça do trabalho - repasses", por violação ao art. 114, I e IX, da Constituição da República, quanto ao tema "prescrição - anuênios", por contrariedade à Súmula nº 394 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para: (i) reconhecer a competência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido de reflexos de parcelas trabalhistas reconhecidas judicialmente sobre as contribuições previdenciárias devidas à entidade de previdência privada, aplicar a tese jurídica vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no Tema 1166 da Tabela de Repercussão Geral, (ii) reconhecer a prescrição meramente parcial da pretensão de diferenças decorrentes da supressão dos anuênios, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento referente aos reflexos das verbas reconhecidas nos autos sobre as contribuições previdenciárias devidas à entidade de previdência privada e sobre as diferenças decorrentes da supressão dos anuênios; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e do recurso de revista interposto pela reclamada. Observação 1: o Dr. CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, patrono da parte SERGIO CAIMI, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1253-95.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRA, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA FAMILIA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira e segunda reclamadas; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do recurso de revista interposto pela quarta reclamada. **Processo: RRAg - 1214-61.2017.5.05.0003 da**



5ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): GINIO ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: à unanimidade: a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pleito de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, bem como os respectivos reflexos, determinando o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que proceda à análise das matérias cujo exame foi prejudicado pelo julgamento dos recursos, como entender de direito. **Processo: RR - 1001565-57.2021.5.02.0521 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANA FLAVIA ALBANO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cordeiro da Silva, Recorrido(s): GLOBAL - SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA., Advogado: Dr. Victorio Raffaine Neto, Advogado: Dr. Adriana Fernandes Scatolini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 10, II, letra "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar o reclamado ao pagamento da indenização substitutiva à garantia provisória de emprego e suas repercussões, desde a dispensa até cinco meses após o parto ou à sua reintegração ao emprego. **Processo: RR - 1001450-34.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Recorrente(s): VISAR TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Alberto Tadao Okumura, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Advogado: Dr. Jean de Martino, MARIA DA ASSUNCAO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001345-72.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Recorrente(s): SILVIA ROLIM PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Recorrido(s): ITABUNA TÊXTIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Oto Henrique Bahia Pipolo, Advogado: Dr. Leandro Marcantonio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 129 do Código Civil e ao artigo 102, §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastando a necessidade de comunicação formal ao empregador da proximidade da aposentadoria, reformar o acórdão recorrido, reconhecendo o direito do reclamante à estabilidade pré-aposentadoria e os pedidos decorrentes, ou seja, determinar a sua reintegração ao emprego, considerando as mesmas condições a que fazia jus na data da dispensa, bem como condenar a reclamada ao adimplemento dos salários, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro, FGTS, contribuições previdenciárias e multa normativa desde o dia seguinte à dispensa até a efetiva reintegração ou até o término da garantia de emprego - o que ocorrer primeiro -, ficando desde já autorizada a dedução dos valores pagos a título de verbas rescisórias, observados os limites da petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF. b) fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 100270-75.2020.5.01.0261 da 1ª Região**, Recorrente(s): L.M.P.A., Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Mendonça, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogada: Dra. Flavia Cislinski, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da



República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a limitação da condenação ao art. 384 da CLT à entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, devendo, pois, a condenação observar toda a duração do contrato de trabalho da reclamante. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 100084-22.2021.5.01.0001 da 1ª Região**, Recorrente(s): MARIA CAROLINA JESUS DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Fontenele Mota, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, CHALFIN, GOLDBERG E VAINBOIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a "gratificação especial", paga pelo Banco Santander no ato da rescisão do contrato de trabalho, ainda que por mera liberalidade, deve observar o tratamento isonômico em relação a todos os empregados e condenar o reclamado ao pagamento da referida gratificação especial, observados os limites da petição inicial, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Honorários advocatícios sucumbenciais pelos reclamados, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 16331-58.2018.5.16.0001 da 16ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philippe Magalhães da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS EM ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SAUDE DO ESTADO DO MARANHAO, Advogado: Dr. Romário Lisboa Dutra, Advogado: Dr. Leonardo Davi de Souza Piedade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Desistência da Ação. Momento Processual", por violação ao art. 841, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pedido de desistência da ação e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem. Afastem-se, por consequência lógica, as custas processuais previstas no art. 844, § 2º, da CLT. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 12191-71.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Cebin, Advogado: Dr. Adriano Prieto Lopes, Recorrido(s): MARA CAPELA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de ausência de interesse de agir do sindicato recorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 12026-29.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Recorrente(s): PAULO CESAR DIEGO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Carla Lopez Ullmann, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): ALGAR TELECOM S/A, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, ENGESET - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito adquirido do reclamante e determinar o pagamento do intervalo interjornada suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da Súmula nº 437 do TST, sem as limitações imposta pela Lei 13.467/2017. **Processo: RR - 11604-94.2014.5.01.0007 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Recorrido(s): ANA CAROLINA DA COSTA PORTO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o reclamado - (Banco do



Brasil) - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o/a do polo passivo da demanda. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11526-23.2021.5.15.0086 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Marcelo Alves Amorim, Recorrido(s): MARIA INES BUENO DE ALMEIDA TREVIZAN, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antonio de Souza Salustiano, Advogado: Dr. Ewerson de Lima Santana, Advogada: Dra. Bruna Rabech Baptista Mendonça, Advogado: Dr. Pedro Henrique Moreno Alves, Advogado: Dr. Jayne Santos, Advogado: Dr. Mary Hellen Macedo Tosta Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: RR - 11403-96.2022.5.15.0051 da 15ª Região**, RECORRENTE: VIVIANE APARECIDA DETONI, Advogado: Dr. LUCAS ANDREOTTA PEREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL TUCKMANTEL MASIVIERO, RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: ISTO POSTO ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo suprimido no período posterior à Lei 13.467/2017, nos termos do revogado art. 384 da CLT, bem como o pagamento de horas extras por descumprimento do art. 318 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus de sucumbência. Custas inalteradas. Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58. **Processo: RR - 11163-68.2021.5.18.0016 da 18ª Região**, Recorrente(s): ERLI DAS GRACAS MALTA, Advogado: Dr. Eurípedes José de Souza Júnior, Advogada: Dra. Vitória Aguiar Vaz, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Flaubert Barroso Sousa Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe para deferir o pagamento de duas horas extras diárias de trabalho, com reflexos em férias +1/3, 13º salário, quinquênios, gratificações (quando estas tiverem por base o vencimento) e FGTS. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante formada pelo Supremo Tribunal Federal. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 11070-68.2022.5.18.0017 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARCIA MARIA DARIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogada: Dra. Lays Posse de Souza, Advogado: Dr. Bruna Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Raissa Rego Mendes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignação de voto e após sustentação oral dos doutos patronos da Recorrente e da Recorrida realizadas no processo RR 10884-78.2022.5.18.0006 e ratificadas para este feito. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação das parcelas Adicional de Incorporação e Adicional de Incorporação não saldado à função comissionada e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais daí decorrentes, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, nos limites do pedido e conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive no tocante aos honorários, cujo percentual fica mantido. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. LAYS POSSE DE SOUZA patrona da parte MARCIA MARIA DARIS DOS



SANTOS ratificou sustentação oral realizada no processo RR 10884-78.2022.5.18.0006. Observação 2: o Dr. WEIQUER DELCIO GUEDES JUNIOR patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ratificou sustentação oral realizada no processo RR 10884-78.2022.5.18.0006. **Processo: RR - 11057-91.2022.5.15.0069 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Recorrido(s): JOSIANE CUNHA GENEROSO, Advogado: Dr. Hannan do Prado Generoso, VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Banco reclamado. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11020-72.2022.5.18.0104 da 18ª Região**, Recorrente(s): BRUNO DAMACENA MILHOMEM, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Lays Posse de Souza, Advogado: Dr. Diogo Philipe Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Marianna Machado, Advogado: Dr. Bruna Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Anna Gabriela Xavier Mendes Rocha, Advogado: Dr. Raissa Rego Mendes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignação de voto e após sustentação oral dos doutos patronos do Recorrente e da Recorrida realizadas no processo RR 10884-78.2022.5.18.0006 e ratificadas para este feito. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação das parcelas FG, CTVA, porte e adicional de incorporação à função comissionada e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais daí decorrentes, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, nos limites do pedido e conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive no tocante aos honorários, cujo percentual fica mantido. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. LAYS POSSE DE SOUZA patrona da parte BRUNO DAMACENA MILHOMEM ratificou sustentação oral realizada no processo RR 10884-78.2022.5.18.0006. Observação 2: o Dr. WEIQUER DELCIO GUEDES JUNIOR patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ratificou sustentação oral realizada no processo RR 10884-78.2022.5.18.0006. **Processo: RR - 11020-19.2016.5.15.0055 da 15ª Região**, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO BUSSACARINI, Advogado: Dr. Maurício da Silva Siqueira, Advogado: Dr. Ricardo Luiz da Mata, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável" por violação ao art. 879, § 7º da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10922-21.2022.5.15.0056 da 15ª Região**, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Recorrido(s): JOSIANA COSTA TELES, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 844, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-



lhe provimento para reestabelecer a sentença que condenou a reclamante ao pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 10884-78.2022.5.18.0006 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Lays Posse de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogada: Dra. Vanessa Gonçalves da Luz Vieira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignação de voto e após sustentação oral dos doutos patronos da Recorrente e da Recorrida. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. LAYS POSSE DE SOUZA falou pela parte MARIA DE LOURDES SILVA. Observação 2: o Dr. WEIQUER DELCIO GUEDES JUNIOR falou pela parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: RR - 10861-14.2021.5.03.0030 da 3ª Região**, Recorrente(s): WILIAM APOLINARIO MOREIRA, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrido(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 10853-14.2022.5.18.0053 da 18ª Região**, Recorrente(s): RUBENS ENDLER, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogado: Dr. Lonzo de Paula Timóteo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, conheceu do recurso de revista quanto aos temas "assistência judiciária gratuita" e "diferenças salariais", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e do artigo 457, § 1º, da CLT. No mérito, deu-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do pagamento de custas processuais e determinar a incorporação das parcelas FG, CTVA, PORTE e Adicional de Incorporação, previstas no regulamento da empresa, à função comissionada e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais daí decorrentes, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, nos limites do pedido e conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: o Dr. WEIQUER DELCIO GUEDES JUNIOR, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, patrono da parte RUBENS ENDLER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10824-81.2020.5.03.0107 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALERIO HUMBERTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Assis, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas processuais; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratificação de Função - Incorporação Devida", por contrariedade ao item I da Súmula 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à gratificação de função e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. Honorários de sucumbência em favor do patrono do reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação ora fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e custas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 10617-35.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOAO SANTOS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Correia, Recorrido(s): SOUZA CRUZ



LTDA., Advogada: Dra. Zilma Aparecida da Silva Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença. Observação 1: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO falou pela parte SOUZA CRUZ LTDA.. **Processo: RR - 10583-43.2022.5.03.0041 da 3ª Região**, Recorrente(s): JAMIL DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 457, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para incluir a parcela "Porte de Unidade" nas bases de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) e Vantagem Pessoal (VP). **Processo: RR - 10569-32.2022.5.18.0012 da 18ª Região**, Recorrente(s): RAIMUNDO BEZERRA NETO, Advogado: Dr. Joao Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Alcilene Margarida de Carvalho, Advogado: Dr. Paula Coelho Soares Santos, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, conheceu do recurso de revista, por ofensa ao art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a incorporação das parcelas requeridas na inicial à função comissionada e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais daí decorrentes, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, nos limites do pedido e conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive no tocante aos honorários, cujo percentual fica mantido. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. ARTHUR LIRIO, patrono da parte RAIMUNDO BEZERRA NETO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. WEIQUER DELCIO GUEDES JUNIOR falou pela parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: RR - 10523-57.2021.5.03.0186 da 3ª Região**, Recorrente(s): BRUNO DE ALMEIDA LEWER AMORIM, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Henrique Peixoto de Souza, Recorrido(s): PODEMOS, Advogado: Dr. Jacqueline Amarilio de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: RR - 10006-65.2022.5.18.0003 da 18ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Recorrido(s): BR TELECOMUNICACOES LTDA, RAFAEL LUIZ PERES, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Advogada: Dra. Ster Fabiane Jorge Marques Veras, WIN TELECOMUNICACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1335-53.2019.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): YORHANA NATHALIA DOMINGUES COSTA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento dos reflexos da parcela "PIV" sobre as horas extras,



conforme se apurar em regular liquidação. **Processo: RR - 1265-45.2017.5.05.0012 da 5ª Região**, Recorrente(s): I.L.N.O., Advogado: Dr. Luiz Antônio Romano Pinto, Recorrido(s): B.S., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 15/5/2024, às 13h30, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono do Recorrido. O Exmo. Ministro relator consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito e restabelecer a sentença no aspecto em que pronunciara a prescrição meramente parcial da pretensão de diferenças salariais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Observação 1: o Dr. LUIZ ANTONIO ROMANO PINTO, patrono da parte I.L.N.O., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência, resguardado o direito à sustentação oral, por ocasião do retorno dos autos para julgamento. Observação 2: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO falou pela parte B.S.. por solicitação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 1085-96.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALESSANDRO FELIPE SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional recorrido, no particular, autorizar a compensação dos valores já pagos a título de gratificação de função com o valor das horas extras deferidas em juízo, observados os termos e a vigência da Cláusula 11 da CCT 2018/2020. Mantido o valor da condenação para fins fiscais. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1041-95.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Recorrente(s): BENTO EMIDIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1017-25.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Recorrente(s): GILSON MACHADO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1009-53.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: a Dra. CARLA FREITAS PATZLAFF, patrona da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 4: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 956-92.2020.5.17.0009 da 17ª**



Região, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Recorrido(s): DOUGLAS ANDRADE RESENDE, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13:30 horas. **Processo: RR - 936-32.2021.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARIANA PEREIRA DE RAMOS, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "Condicionamento do pagamento do intervalo previsto no art. 384, da CLT, ao tempo de duração da sobrejornada", por violação do próprio dispositivo e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido artigo violado, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - dele conhecer quanto ao tema "Direito ao benefício da Justiça Gratuita", por contrariedade ao item I da Súmula 463, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 807-51.2019.5.05.0014 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARIVALDA ALVES FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Luisa Pinho Medauar, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Caio Sampaio Bahia Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão relativa à parcela VAPAS e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue a matéria como entender de direito. **Processo: RR - 806-06.2022.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): DEIVID ALEXANDRE FORTKAMP, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Telma Elize Mioto Andrioli, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roberta Rezende Spenner, Advogado: Dr. Diego Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Vaz, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: RR - 792-31.2021.5.13.0001 da 13ª Região**, Recorrente(s): JOSE CARLOS DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada na origem e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que julgue o mérito da ação como entender de direito. **Processo: RR - 755-41.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): GILSON CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 584-92.2020.5.05.0037 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO



BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): MARIA CHARLENE FERREIRA DE ARAGAO, Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Jesus Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "compensação do valor recebido a título de gratificação de função com o valor das horas extras deferidas em juízo", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade da Cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2020, renovada na CCT de 2020/2022, dos bancários, determinar a compensação do valor percebido a título de gratificação de função com as 7ª e 8ª horas extras deferidas em juízo; e (ii) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "supressão do intervalo da mulher", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 584-70.2013.5.05.0641 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Recorrido(s): JOAO PEREIRA DA ROCHA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, primeira parte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa às parcelas oriundas do PCCS/1986. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de 5% do valor atualizado da causa, que ficam sob suspensão de exigibilidade da obrigação, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT, observada a diretriz fixada na ADI 5.766/STF. **Processo: RR - 580-91.2022.5.09.0128 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDNA DO AMARAL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Recorrido(s): CATIA R. BAUSEWEIN RESTAURANTE, Advogado: Dr. João Carlos Nardi Júnior, Advogado: Dr. Lidia Paula Carnevale da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: RR - 580-58.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 575-69.2022.5.09.0128 da 9ª Região**, Recorrente(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Sandra Antunes Zenatti, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Advogado: Dr. Aline Cornelissen, Recorrido(s): VITOR HUGO KILLER DA SILVA APOLINARIO, Advogado: Dr. Wagner Taporoski Moreli, Advogado: Dr. Fernando Roque de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar o julgamento da Vista Regimental do RRAg-10467-97.2017.5.03.0110. **Processo: RR - 569-61.2020.5.19.0061 da 19ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Recorrido(s): JULIO CESAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aleph Cavalcante Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da



jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: a Dra. CARLA FREITAS PATZLAFF, patrona da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 532-20.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Recorrente(s): GUILHERME HENRIQUE TORRES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: RR - 504-44.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): JOSE ERASMO BRAGA DE OLINDA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rúbens Emídio Costa Krischke Júnior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Lilian Gabriele de Freitas Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão embargado por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao TRT da 7ª Região a fim de que aprecie os embargos de declaração do exequente quanto à existência de expresse deferimento de honorários advocatícios na fundamentação do título executivo judicial. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte JOSE ERASMO BRAGA DE OLINDA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 344-64.2021.5.23.0006 da 23ª Região**, Recorrente(s): JUSSARA MARIA DE SOUZA HORIE, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence registrou ressalva de entendimento com relação ao tema "COMPENSAÇÃO DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM O VALOR DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS EM JUÍZO". **Processo: RR - 135-73.2021.5.06.0231 da 6ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): HARLISTALIS SILVA CAMPELO, Advogado: Dr. Murillo Magdo da Silva Correia Rego, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39-94.2022.5.09.0019 da 9ª Região**, Recorrente(s): THIAGO APARECIDO MESSAGI, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogada: Dra. Larissa Andrade Holowka, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe



provimento para deferir a produção antecipada das provas pleiteadas na exordial, devendo ser baixados os autos ao juiz de primeira instância, a fim de que se proceda à colheita probatória. **Processo: EDCiv-AIRR - 999-92.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: ANTONIO EDNARDO DA PENHA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 929-75.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: RAIMUNDA NONATO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 803-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: JOSEFA CLAUDILENE BARRETO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-AIRR - 802-40.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: JOSE VALDENHO DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 487-33.2018.5.20.0009 da 20ª Região**, Embargante: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Advogada: Dra. Adriana Correia Rodrigues Vieira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adson Souza do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: EDCiv-AIRR - 404-93.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: ADILIA MARIA BANDEIRA GIRAO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 1000992-28.2021.5.02.0033 da 2ª Região**, Embargante: EDSON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1003436-68.2013.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ODAIR CÉSAR GIOVEDI, Advogada: Dra. Bruna Santos, Advogado: Dr. Karollinne Souza Mota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARCELO GOMES DE FARIA, patrono da parte FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001024-55.2019.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Agravado(s): ALINE NOGAROTO SOUSA, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Fontes, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de intervenção de terceiros; II - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "Compensação de gratificação de função com horas extras"; III - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001019-92.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO LUIS BARBOSA LIMA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-RRAg - 1000902-38.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): JAIR DA SILVA MARIANO, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Agravado(s): INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000676-37.2020.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT - SP, Advogado: Dr. Fabrício Máximo Ramalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000593-39.2019.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s): SUSANA CRISTINA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Otávio de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000232-94.2020.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Advogado: Dr. Claudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE AURELIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Agnaldo Pires do Nascimento, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Ione Mendes Guimarães Pimenta, SHIELD SEGURANCA - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102356-98.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA GORETTI AMADOR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): RAPORT COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Thiago Berg Araújo de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100315-54.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROBERTO LEIGADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Lucio Moraes



Nogueira, Advogado: Dr. José Carlos Esteves Guimarães, Advogado: Dr. Luisa Paes Leme Steinbruck Esteves Guimaraes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 100173-35.2016.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): MIGUEL GUSTAVO RIBEIRO TUPPER, Advogado: Dr. Marcos Soares de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24796-73.2019.5.24.0106 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): ODAIR ZAMUNER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20490-65.2018.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): SENAUDIR CYRILLO BARCELLOS SOBRINHO, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: Ag-AIRR - 17229-02.2017.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11300-88.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): ALAERCIO DIVINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Flavio Ferreira Penna Chaves, Agravado(s): PVTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIMEROS LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Trigo de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11096-93.2016.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): HUGO BARONE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Leticia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10827-73.2017.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JOSE GONZAGA D ANUNCIACAO, Advogado: Dr. Flavio Jose de Arruda, Advogado: Dr. Rogério Medeiros da Fonseca, Advogado: Dr. Sidney Paiva Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10616-24.2014.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Leonardo Bartolomeu Neves, Agravado(s): CELIANO MACHADO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10110-16.2014.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): ANSWER - REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Luciane Dal



Bello Barbosa de Oliveira, Agravado(s): DANIEL SALVIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José Machado, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Branco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 2078-18.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, EDINEI SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1600-89.1998.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BEBI FAST COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, FANTASI SHOWS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): CORACAO SERTANEJO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, ESPÓLIO de JULIO VICENTE ROSA COSENTINO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, GRACE ALVES DA FONSECA, ILSON RIBEIRO BARROS SILVA, INFINIT MUSIC EIRELI, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, JONAS FERREIRA COSTA DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, MAGDA PAULA BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, MARIO DE JESUS GOMIDES, POA BUSINESS PROMOCOES , ASSESSORIA E EVENTOS LTDA, RACA NEGRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, SEVEN STAR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 1283-92.2015.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, ISAIAS GUIMARAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jorge Antônio Gonçalves Regueira, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 730-39.2020.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 578-87.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Michele de Oliveira Candeira, OVERLAN SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 253-26.2019.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): MURILO FERNANDES REZENDE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Siqueira, Advogada: Dra. Ana Caroline Meneses Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS



HOSPITALARES - EBSEERH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Leonardo Borsa, Advogado: Dr. Antônio Cícero da Cunha Neto, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 225-19.2019.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): VERONICA DE ARRUDA CAMARA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Luís Antonio Castagna Maia, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-AIRR - 217-65.2012.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO LUCIANO GOIS PARAISO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Advogado: Dr. Humberto de Moraes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 216-05.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior e outros, Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Agravado(s): LINDALVA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gregory Brito Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RODRIGO VALADARES GERTRUDES falou pela parte SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO. **Processo: Ag-AIRR - 192-92.2021.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): A.A.S.C.S., Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, C.S.C.F.I., Advogada: Dra. Jamile Conceicao dos Santos, Agravado(s): T.S.P., Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão presencial de 29/05/2024, às 9 horas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 2.565 de 6 de maio de 2024. **Processo: Ag-AIRR - 92-87.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, SUELANE SANTOS NOVAIS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fernandes Gomes, Advogado: Dr. Saulo Santana Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101088-46.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CRISTOVAO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Leonardo Alves dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1787-09.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ANTONIO LIMA NETO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1778-47.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA,



AGRAVADO: ANA LUCIA FELIX MOURA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1726-51.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE ANJO DA SILVA, Advogado: Dr. MICHAEL PINHEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-91.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCO GLEDSON NOBRE DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-24.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-63.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA FERREIRA PINTO FILHA, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664-11.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA, Advogada: Dra. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1663-26.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA INEZ BEZERRA DA COSTA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA LUCILEIDE LOPES, Advogada: Dra. JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Advogada: Dra. SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-66.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA ZILDENE CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1614-82.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ALBERTO ARAUJO DE FREITAS, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-15.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: WILSON SOARES DE CASTRO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1608-75.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCIMEIRE GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-53.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA VALNETE MENDES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1580-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ALTENIA SARAIVA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-25.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ANA CLEIDE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-26.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA MARLENE DE FREITAS, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-87.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: TANIA MARIA CHAVES DE ARAUJO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-13.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: RAIMUNDA ELIZABETE DE FREITAS, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1539-43.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: PERICLIS ANTONIO MORENO SANTANA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-96.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA NEIRES VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-59.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA RODRIGUES CAVALCANTE, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1519-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA LUZIA GIRAO RAULINO, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA



MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-38.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA GECYLENE HOLANDA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-16.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA FERNANDES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-77.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA DE LOURDES CAVALCANTE, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1434-66.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1406-98.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: EXPEDITA MARCIA PEREIRA NOBRE, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-18.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ALDESIR ARRUDA GIRAÓ, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-34.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA COSTA LOPES LIMA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-20.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCO ROGERIO RAMOS VIEIRA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1326-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARTA MARIA COSTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-46.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE EURES ALVES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-85.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE:



MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA LEANDRA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-78.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA ILSA RAULINO CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1202-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-84.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA DE FATIMA CARNEIRO TEMOTEO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-62.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA DAS GRACAS GUIMARAES DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189-89.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: ANDRE FELIPE LIMA GIRAO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MOURA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-85.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA AURILENE SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176-56.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARCIA REGINA CHAVES DA SILVA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-86.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOCIVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-19.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: CLEIDE MARIA MALVEIRA MALAGUETA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-16.2012.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, NATANAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio



Reze, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 919-31.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: LUZIRENE GIRAO LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: CARMEN LUCIA BARRETO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-74.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MAGNA ROZANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-33.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JOSE CELIO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-79.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: JERUZA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-13.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA JAQUELINE CAVALCANTE, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-37.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: LENIARA MAIA LEMOS, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-83.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: CHARLES DOUGLAS DA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-78.2019.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): NORTH STAR SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Costa Laurindo do Nascimento, PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA,



Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: AIRR - 549-52.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARCOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-06.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCINEIDE FERREIRA DE LIMA BELMINO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-45.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. ZENALTO BEZERRA JUNIOR, AGRAVADO: MARIA GARDENIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001602-19.2018.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GABRIEL SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, Agravado(s) e Recorrido(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "limitação da condenação aos valores apontados na inicial", por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e quanto ao tema "honorários de sucumbência - beneficiário da justiça gratuita", por violação art. 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, alterando a decisão regional, determinar que os valores devidos na ação sejam apurados sem limitação aos valores indicados na petição inicial, bem como para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizarem créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo Obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. **Processo: RRAg - 1001503-90.2017.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMazéns GERAIS, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do MPT, quanto ao tema "descanso semanal aos domingos", por violação do art. 7º, XV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré na obrigação de conceder repouso semanal remunerado aos empregados que coincida, pelo menos uma vez, no período máximo de três semanas, com o domingo, sob pena de multa de R\$1.000,00 (mil reais) por cada infração. **Processo: RRAg - 1000462-21.2019.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TOLEDO FERRARI



CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: RRAg - 10443-42.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogada: Dra. Cibelle Schmid, Advogado: Dr. Marcela Botelho Cunha Alves, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Advogada: Dra. Luíza Caroline Fernandes de Castro, Advogado: Dr. Denilo Fernando Maia Andrada, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, Recorrente e Recorrido o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ e como Agravado, Recorrente e Recorrido a VALE S.A.; à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante por violação do art. 18 da Lei 7.347/85; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Sindicato reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, afastar a sua responsabilidade pela satisfação dos honorários periciais e determinar que a União arque com o valor relativo a tal verba, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST); III - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS falou pela parte VALE S.A.. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de fundamentação em relação aos tópicos Adicional de Periculosidade e Adicional Noturno. Observação 3: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação em relação ao tópico Adicional de Periculosidade. **Processo: RR - 120600-76.1987.5.10.0010 da 10ª Região**, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Recorrido(s): GRACILIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 100, § 5º, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora passem a correr a partir do término do "período de graça", conforme item 6 da ementa do RE nº 1.169.289 (Tema 1.037 da Repercussão Geral). **Processo: RR - 47140-17.2005.5.10.0013 da 10ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Advogado: Dr. Maicon Andrade Machado, NILSON FERREIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Wanderley Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado, sobre os eventuais débitos trabalhistas devidos à Reclamante. Determina-se o apensamento do AIRE-47170-52.2005.5.10.0013 a estes autos. **Processo: RR - 10971-55.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a Reclamante. **Processo: RR - 574-48.2017.5.12.0008 da 12ª Região**, Recorrente(s): GILSON CORDEIRO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Recorrido(s): EXPRESSO ZANINI LTDA, Advogado: Dr. Ederson César Vendrame, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Bolsi, Advogada: Dra. Karyn Cristine Bottega, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do at. 7º, XIII, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o denominado "tempo de espera" como efetivo tempo de serviço do motorista profissional, de modo que as horas que extrapolarem a jornada de trabalho deverão ser pagas como horas extras, com os devidos reflexos, conforme se apurar na fase de liquidação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 970-71.2022.5.14.0403 da 14ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. JOAO PAULO SETTI AGUIAR, Advogado: Dr. FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO, EMBARGADO: VALCLEAN DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. ANNE GRAYCE DE OLIVEIRA SILVA PAIVA, Advogada: Dra. KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA, RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 846-54.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, EMBARGANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANDRES DIAS DE ABREU, EMBARGADO: UNIÃO FEDERAL (AGU) - DF, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 230-54.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, DENISE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000869-11.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, AGRAVADO: PAULO SERGIO LUIZ, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo de Works Construção & Serviços EIRELI; E II) negar provimento ao agravo de Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Processo: Ag-AIRR - 1000766-72.2022.5.02.0361 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: PAULO ROBERTO DE AMORIM, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000223-17.2022.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): N.F.S.O., Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): M.P.T., Procuradora: Dra. Débora Scattolini, Procuradora: Dra. Egle Rezek, R.M.F.S., Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100707-27.2021.5.01.0053 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: ELOA LACERDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RENATA COUTINHO LINHARES, SOLUCOES SERVICOS



TERCEIRIZADOS- EIRELI, Advogada: Dra. KARINA SUZANA DA SILVA ALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100690-52.2021.5.01.0065 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, AGRAVADO: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO CEZAR COSTA MENDONCA JUNIOR, FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO, VIVA RIO, Advogada: Dra. VANESSA LIRIO BARROSO, Advogado: Dr. DANIEL MARTINS CARVALHO LABANCA, Advogada: Dra. KAUISA CARNEIRO ZANFOLIN, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100468-49.2021.5.01.0206 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA DE SIQUEIRA DIAS, AGRAVADO: DANIELE SANTOS DE BARCELOS, Advogado: Dr. ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogada: Dra. ANA LYGIA ROSA DOS SANTOS SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10894-83.2022.5.03.0057 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, AGRAVADO: RONALDO RAIMUNDO BRAGA, Advogado: Dr. CLAUDENIR PEREIRA GOMES, MAP CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA., Advogada: Dra. ERIKA KAWASSAKI RODRIGUES, ESTADO DE MINAS GERAIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10839-44.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): LIDIANE DE CASTRO IQUEDA, Advogada: Dra. Priscila Cris de Castilho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 10809-74.2014.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, JONHSON SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10590-97.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): TEREZINHA LUIZA DE PAULA INACIO, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ARR - 10546-86.2018.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Januário Spisla, INES ANGELICA GARCIA BAHIA MIRANDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 10345-78.2013.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ESPÓLIO de UBIRACI MARTINS DE MELO, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator,



enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ED-RR - 10319-84.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LINCOLN OCTAVIO DO VALLE, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10292-18.2022.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, AGRAVADO: LUCAS ALMEIDA FILOFO, Advogado: Dr. HENRIQUE MILANI, Advogada: Dra. JOSE ARTUR MILANI, LUMIG - LIMPEZA E SERVICOS GERAIS EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10226-39.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CARLENE PALOMA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Luciana de Fátima Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 10079-63.2019.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): MARCIO LUIS OIAN, Advogado: Dr. Édio Antônio Ferreira, REGINALDO LINS DAMIAO - ME, Advogado: Dr. Tiago Alvares da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3172-53.2013.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO GRASSI, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Gesualdi de Abreu, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3066-59.2014.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): ANEZIO LUCAS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Kamilla Pesente de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2107-21.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): RENATO LUCIANO ROCHA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1874-83.2013.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogada: Dra. Letícia Nami Suzuki Tolotti, Agravado(s): ROSICLÉIA DO ROCIO MORO CZECK, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1849-08.2013.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOCELI DE FÁTIMA ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliane Petry, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1650-79.2016.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s):



PAULO REGINALDO DO CARMO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1403-50.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO BORGES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jose Marcelo Oliveira, Advogada: Dra. Vivianne Frank Pereira Gondim, Advogada: Dra. Paula Serra de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1313-03.2016.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Livia Regina Nobre Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Agravado(s): ANTONIO JEFFESOM DOUDEMMENT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilvan Maranhão Viana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1168-36.2017.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Matheus Menezes Rocha, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, JOAO CARLOS CUPERTINO, Advogado: Dr. Hamilton Mendonca Loureiro, Advogado: Dr. Cássio Drumond Magalhães, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 960-33.2015.5.08.0114 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): SHARON SOUZA MACEDO, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 877-34.2014.5.04.0382 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): PAULO IRLEI SCHMITH, Advogado: Dr. Raquel Liege Silveira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 850-72.2019.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO BEZERRA CORREIA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e, II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-RR - 847-14.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., WILKEN JEFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-ARR - 543-94.2016.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SIDNEI COSTA ERRESTORFF, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogada: Dra. Sandra Regina de Medeiros, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 467-87.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. GUSTAVO MAZZEI PEREIRA, AGRAVADO: GILVAN MENEZES LOPES, Advogado: Dr. JULIANO SILVA LEITE, Advogado: Dr. RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. NATALIA VIDAL DE SANTANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 442-29.2022.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): RENILDO AILTON GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 367-86.2014.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): IVO DONIZETTI CLAUDINO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-RRAg - 214-90.2018.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): D.B.S.C., Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Agostinho, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogada: Dra. Catherine Fonseca Coutinho, Advogada: Dra. Clareana de Moura, Agravado(s): M.C.S.O., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 15 de maio de 2024, às 13h30. **Processo: Ag-RR - 193-96.2021.5.05.0201 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IACU, Advogado: Dr. MICHEL SOARES REIS, Advogada: Dra. ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WALTER UBIRANEY DOS SANTOS, Advogada: Dra. IVANIR SANTOS RODRIGUES COSTA, AGRAVADO: MARCIA DA CONCEICAO DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 179-03.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): NILO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada; e indeferir os pedidos do Reclamante, formulados em contrarrazões, de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, à Agravante, e de majoração do valor dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: Ag-AIRR - 96-57.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Agravado(s): NOSSA ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, PEDRO DANIEL MAGALHÃES, VLADMIR DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Walter de Andrade



Pinto e Gontijo Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000583-79.2021.5.02.0024 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: WILSON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11939-37.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Edson Gomes Morare Silva, Advogada: Dra. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): MARIA YOLANDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 10075-87.2020.5.15.0056 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA ELIZABETH DE SOUZA DE AGUIAR, Advogado: Dr. DANILLO MEDEIROS PEREIRA, Advogado: Dr. DANIRIO MEDEIROS PEREIRA, Advogado: Dr. ANTONIO DIAS PEREIRA, RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1945-22.2016.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): VIACAO URBANA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco Géron Marques de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374-85.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Ygor Aquino Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Keilor Heverton Mignoni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 462-94.2019.5.09.0072 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-12.2022.5.09.0585 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA, Advogado: Dr. EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES, AGRAVADO: GEOVANE RAINERTE GONCALVES LTDA, GEOVANE RAINERTE GONCALVES, ANDRESSA CRISTINA FIGUEIREDO MARTINS, Advogado: Dr. BRUNO BORSATTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 127-52.2013.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERLEY DE JESUS ROCHA, Advogada: Dra. Vanessa Michela Held, Advogado: Dr. Paulo Henrique Held, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inc. II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF,



reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: o Dr. Paulo Henrique Held, patrono da parte WANDERLEY DE JESUS ROCHA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100729-15.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): KATIA MARIA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria de Fatima Ferreira de Vasconcellos de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 658-65.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): APM TERMINALS ITAJAI S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogada: Dra. Vera Cláudia dos Santos Cândido Silva, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Teodósio Pinto Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. Luciano Maranhão Ribeiro falou pela parte APM TERMINALS ITAJAI S.A., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 360-93.2020.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC-ES, Advogado: Dr. Marco Túlio Ribeiro Fialho, Agravado(s): KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ALISON KAIZER GUERINI DE ARAUJO, patrono da parte CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC-ES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-RR - 11584-45.2017.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): J.A.B.M., Advogado: Dr. Lucas Jorge Fessel Trida, Advogado: Dr. Cyro Jose Ometto Cones, Agravado(s): N.A.L.O., Advogada: Dra. Carolina Bosso Topdjian Ângelo, Advogado: Dr. Ana Carolina Bizari, Advogado: Dr. Leandro Camara, Advogado: Dr. Elaine Cristina Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Cid, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CYRO JOSE OMETTO CONES falou pela parte J.A.B.M., por meio de videoconferência. **Processo: RR - 401-31.2017.5.05.0101 da 5ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Manuella Britto Gedeon do Amaral, Recorrido(s): FRUVELE PLUS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de retificar a certidão de julgamento de 13.12.2023, para que passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do Código Civil; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para rearbitrar o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser revertido à entidade beneficente devidamente estabelecida pelo Juízo de origem, com prévio aval do Ministério Público do Trabalho, conforme parâmetros estabelecidos na fundamentação, com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se, provisoriamente, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$ 600,00 (seiscentos reais)". E, para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

50

constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma